



PUBLICADO NO DJE Nº 37,
DE 26/02/25, PÁG. 4/10
Kamih

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025

À zero hora do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 14ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600293-76.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO -AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA. ADVOGADOS: FELIPE REBELO DE LIMA -AL6916 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo na integralidade a sentença que julgou procedente a demanda, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600294-61.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA. ADVOGADOS: FELIPE REBELO DE LIMA -AL6916 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo na integralidade a sentença que julgou procedente a demanda, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600073-52.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: AL 102 PORTAL DE NOTÍCIAS. ADVOGADOS: RICARDO MACEDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE - AL20132. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo, em todos os seus termos, a sentença recorrida, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601249-05.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: BIANCA NUNES FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADA: LETÍCIA BRITO DA ROCHA FRANCA – AL12738. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou no sentido de DESAPROVAR as contas de campanha da prestadora, Bianca Nunes Ferreira dos Santos, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Não houve antecipação de votos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600311-97.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: RYMES MARINHO LESSA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. EMBARGADA: PRA MUDAR PIAÇABUÇU [PP / UNIÃO] - PIAÇABUÇU – AL. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA – AL10067 E OUTRAS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos de Declaração, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601471-**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

70.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: RODRIGO DE MELO LUZ. ADVOGADO: LEANDRO JOSÉ PONTES COSTA – AL13911. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou no sentido de DESAPROVAR as contas do candidato RODRIGO DE MELO LUZ, nos termos do art. 30, III da Lei das Eleições. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600355-93.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ERALDA MARIA DA SILVA SANTOS. ADVOGADOS: RODRIGO DA COSTA BARBOSA – AL5997 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso, em virtude da apresentação extemporânea das Razões Recursais, ou seja, da preclusão consumativa, conforme voto do Relator. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600001-96.2025.6.02.0000** – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. AUTORIDADE COATORA. PRESIDENTE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. DECISÃO. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE POLÍCIA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO. ADVOGADOS: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO – DF29145. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. ADVOGADA DA UNIÃO: VIVIAN KARLA DE OLIVEIRA MAGALHÃES. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ACOLHER A PRELIMINAR de inadequação da via eleita suscitada pela União e INDEFERIR a petição inicial do Mandado de Segurança e JULGAR EXTINTO o presente *mandamus*, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, inciso III, e 485, inciso I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 10, da Lei nº 12.016/2009, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PJE N° 0600129-24.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2022. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: DEMOCRATAS - DEM - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. REQUERENTE: EDIVALDO NEIVA PIRES. REQUERENTE: JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO. REQUERENTE: LUCIANO FERREIRA CAVALCANTE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. REQUERENTE: DIVALDO PEREIRA MADEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR COMO NÃO PRESTADAS as contas do Partido DEMOCRATAS (atual UNIÃO BRASIL) relativas ao Exercício Financeiro de 2022, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600134-66.2024.6.02.0003** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: RUI SOARES PALMEIRA. ADVOGADO: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA – AL9124. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença de 1º grau para aprovar as contas de campanha referente ao Pleito de 2024 do candidato RUI SOARES PALMEIRA, e afastar a determinação de devolução de valores, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600041-10.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: HÉLIO DA SILVA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA – AL6015 E OUTRO. RECORRIDO: CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA – AL6015 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, reformando a sentença de 1º grau para julgar procedente a Representação e aplicar multa individual no montante de R\$5.000,00 aos ora Recorridos, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600474-54.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPESTRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: DEBSON BRASILIANO DA SILVA. ADVOGADOS: HERMAN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO POVO. ADVOGADOS: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO -AL7963 E OUTROS. EMBARGADO: NIELSON MENDES DA SILVA. ADVOGADOS: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL7339 E OUTROS. EMBARGADO: JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA. EMBARGADO: COLIGAÇÃO CAMPESTRE É DAQUI PRA MELHOR. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, sem atribuir efeitos modificativos e infringentes, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600030-62.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. INFRAÇÃO CÍVEL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: PAULO MEDEIROS – AL8970. RECORRIDO: GILMAR DOS SANTOS FILHO. ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO – AL13664. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ANULAR A SENTENÇA de primeiro grau para extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600384-06.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** LUIZA FERNANDA DA SILVA LIMA. **ADVOGADOS:** EDUARDO RICARDO CAVALCANTI DOS SANTOS – AL16011 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral, mantendo-se incólume, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de LUIZA FERNANDA DA SILVA LIMA, relativas ao Pleito de 2024, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600239-65.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PAULO JACINTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** MAURO LUIZ DA SILVA JÚNIOR. **ADVOGADOS:** HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral para reduzir o valor da multa para o correspondente a 50% do valor doado em excesso, R\$ 203,94 (duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), mantendo-se, no mais, a r. sentença, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600335-80.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CHÃ PRETA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** JOSÉ DE ARIMATEA DE VASCONCELOS TEIXEIRA. **ADVOGADOS:** BRUNO LOPES CURSINO - AL17744 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral, observado o parecer ministerial, para reduzir o valor da multa para o correspondente a 50% do valor doado em excesso, R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), mantendo-se, no mais, a sentença, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600213-13.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO/APROVAÇÃO COM RESSALVAS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DOIS RIACHOS/AL. **RELATOR:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: EDNALDO INÁCIO DE ARAÚJO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se a desaprovação das contas, mas com a redução da multa prevista no art. 27, §4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, para o percentual de 50% do valor excedido, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600316-56.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL.

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: RUI ARAÚJO DOS SANTOS. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA CAVALCANTI – AL14102 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para APROVAR, COM RESSALVAS, as contas apresentadas pelo candidato RUI ARAÚJO DOS SANTOS, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600229-61.2024.6.02.0047** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, relativas ao Pleito de 2024, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600264-60.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "O TRABALHO CONTINUA". ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONCALVES SILVA - AL6015 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo e Rodrigo Malta Prata Lima, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, apenas para reduzir a multa aplicada na origem ao patamar legal mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600451-20.2024.6.02.0050** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PEDRO DA SILVA CÂNDIDO. ADVOGADOS: JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO - AL8213 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO, e, por maioria de votos, vencidos o Relator e o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira, em NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença proferida, nos termos do voto do relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600414-41.2024.6.02.0034** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JOÃO MANOEL QUEIROZ FERRO. ADVOGADO: WILLAMES RODRIGUES SILVA - AL13460. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso quanto ao pedido de anulação da sentença e em NÃO CONHECER do Recurso com relação à pretensão de reforma da sentença, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600252-85.2024.6.02.0021** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTANA DO MUNDAÚ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

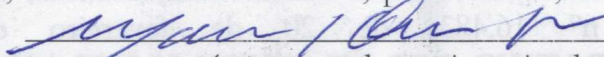
FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO. ADVOGADOS: HERMAN DE ALMEIDA MELO -AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: EDNO LINO DA SILVA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos presentes Embargos de Declaração, apenas para afastar a multa erroneamente imposta por meio do Acórdão id. 10260482, conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600041-78.2025.6.02.0000** – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO. INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA DA IGUALDADE RACIAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, INSTITUIR, no âmbito da Ouvidoria deste Tribunal, a Ouvidoria da Igualdade Racial, canal especializado para o recebimento das demandas relativas aos casos de racismo e discriminação racial, conforme voto do Relator. (Resolução nº 16.483, de 20 de fevereiro de 2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600040-93.2025.6.02.0000** – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO. DESIGNAÇÃO DE JUÍZA ELEITORAL. 54ª ZONA ELEITORAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DESIGNAR a Dra. Aída Cristina Lins Antunes, Juíza de Direito titular do 10º Juizado Especial Cível da Capital, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 54ª Zona, por 1 (um) biênio, conforme o voto do Relator. (Resolução nº 16.484, de 20 de fevereiro de 2025). **CORREIÇÃO PJE Nº 0600459-50.2024.6.02.0000** – CORREIÇÃO. REVISÃO ELEITORADO. REQUERIMENTO. EXPRESSIVO. CRESCIMENTO. ELEITORADO. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** JAPARATINGA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. CORRIGENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de

Assinatura manuscrita em azul, localizada no final do texto principal.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, DEFERIR o Requerimento de Correição do Eleitorado em Japaratinga/AL, município termo da 14ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 102, inciso II, da Resolução TSE nº 23.659/2021, medida a ser conduzida pela Corregedoria Regional Eleitoral, conforme voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Impedimento do Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. O Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima presidiu o julgamento. (Resolução 16.485, de 20/02/2025). Foram aprovadas as Resoluções Nºs 16.483, 16.484 e 16.485. Em seguida, foi aprovado o calendário das sessões para o mês de março do ano em curso. Ficaram designados os dias 6, 10, 13, 17, 20, 24, 27 e 31, sendo que as sessões dos dias 10, 17, 24 e 31 serão realizadas de forma presencial, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital; as sessões dos dias 10 e 24 serão realizadas a partir das 14 horas; as sessões dos dias 17 e 31 serão realizadas a partir das 15 horas, e as sessões dos dias 6, 13, 20 e 27 serão virtuais, nos termos da Resolução TRE/AL nº 16.033, de 04 de junho de 2020. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 24 de fevereiro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 26/02/2025

